



Prémio APREN – 10.ª Edição Regulamento

Artigo 1º - Âmbito

1.1 - O Prémio APREN visa distinguir as melhores dissertações académicas, escritas em português ou inglês, no âmbito da temática da energia de origem renovável em Portugal, realizadas em instituições de ensino superior de Portugal.

Artigo 2º - Tema das dissertações

2.1 – O tema das dissertações de mestrado deverá estar relacionado com a “eletrificação direta e indireta com base em recursos de origem renovável”, nomeadamente através da promoção desenvolvimento do sector da eletricidade a partir de fontes de energia endógenas e renováveis e a descarbonização dos setores difíceis de reduzir a pegada de carbono, as suas tecnologias e utilização e minimização do seu impacto ambiental ao longo da cadeia de valor. Estão abrangidas todas as temáticas relacionadas com o desenvolvimento do setor renovável, das quais se destacam as infraestruturas de transporte e distribuição, a produção centralizada e descentralizada e mecanismos de flexibilidade de armazenamento de energia elétrica enquadrados pela necessidade de fomento da descarbonização da economia e do aumento da eficiência energética. Estas temáticas devem estar em linha com os principais eixos da estratégia energética a par com o combate às alterações climáticas, a segurança do aprovisionamento energético, a reindustrialização, o mercado único europeu, a liberalização e a democratização da cadeia de valor do sector, o aumento da participação pública e a obtenção de um desenvolvimento sustentável para o País.

Artigo 3º - Candidaturas

3.1 – Para que as candidaturas sejam aceites, é necessário que cumpram os requisitos e formalidades descritas nos pontos 3.2 a 3.11.

3.2 – À 10.ª Edição do Prémio APREN poderão ser candidatos os autores de dissertações de mestrado concluídas, aprovadas e classificadas entre 1 de janeiro de 2023 e 30 de novembro de 2024 por instituições de ensino superior de Portugal.

3.3 – O tema deverá enquadrar-se no âmbito do descrito no ponto 2.1.

3.4 – Não serão aceites candidaturas de dissertações já submetidas em edições anteriores.

3.5 – Os trabalhadores da APREN e seus familiares estão impedidos de se candidatarem.

3.6 – As candidaturas deverão ser entregues até às 23h59 do dia **6 de dezembro de 2024**.



3.7 – Independentemente do limite temporal mencionado, e por uma questão logística, a APREN aceitará um máximo de 50 dissertações de mestrado, fechando as candidaturas caso esse número seja atingido.

3.8 – A candidatura deverá ser enviada por correio eletrónico à APREN – Associação Portuguesa de Energias Renováveis, para o email **comunicacao@apren.pt**, indicando no assunto “Candidatura ao Prémio APREN 10ª Edição”.

Deverá ser incluída em anexo a seguinte documentação:

- **Um exemplar da dissertação** – em formato pdf;
- Póster de acordo com o *template* disponível para download no site da APREN;
 - Os pósteres ficarão expostos na Cerimónia de entrega de prémios e anúncio dos vencedores;
- **Curriculum Vitae**, com um máximo de 2 páginas;
- **Publicações científicas**, associadas à dissertação (caso existam).

3.9 – No correio eletrónico de candidatura deverá ainda constar:

- No assunto, “Candidatura ao Prémio APREN 10ª Edição”;
- Nome do autor da dissertação;
- Fotocópia do Cartão de Cidadão do candidato¹;
- Endereço e contacto telefónico do candidato;
- Título da dissertação, classificação e respetiva data de conclusão;
- Nome da instituição de ensino e do(s) docente(s) orientador(es).

3.10 – A apresentação de uma candidatura pressupõe a aceitação integral e sem reservas do presente Regulamento.

Artigo 4º - Processo de seleção e apresentação dos trabalhos

4.1 – A responsabilidade de avaliação das candidaturas cabe exclusivamente ao Júri constituído por personalidades de reconhecida competência tendo em consideração os seguintes critérios:

- Potencial e relevância do tema para o sector da eletricidade renovável português;
- Robustez técnica e científica;
- Carácter inovador e criativo;
- Qualidade do documento;
- Qualidade do Póster;
- Qualidade da apresentação a viva-voz: antes da comunicação final dos vencedores será feita uma seleção dos melhores trabalhos, cujos autores serão convidados a apresentá-los ao Júri, ou remotamente caso necessário.

4.2 – O Júri do Prémio APREN é composto pelos seguintes elementos:

¹ O Cartão de Cidadão é solicitado exclusivamente para fins de validação da identidade, em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD). Garantimos que os dados serão tratados de forma confidencial e utilizados apenas para este propósito, sendo eliminados após a verificação, em conformidade com os princípios da minimização de dados e da retenção limitada.



- Jorge Vasconcelos, NEWES (Presidente do Júri)
- Ana Teresa Perez, APA – Agência Portuguesa do Ambiente;
- Bernardo Silva, FEUP – Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;
- Edgar Fernandes, IST – Instituto Superior Técnico;
- Lígia Pinto, Universidade do Minho;
- Margarita Robaina, Universidade de Aveiro;
- Miguel Brito, FCUL – Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
- Mónica Meireles, ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa;
- Nuno Souza e Silva, R&D Nester;
- Patrícia Fortes, FCT – Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade NOVA de Lisboa;
- Paulo Partidário, DGEG – Direção-Geral de Energia e Geologia;
- Pedro Carvalho, IST – Instituto Superior Técnico;
- Pedro Horta, Universidade de Évora;
- Sofia Simões, LNEG – Laboratório Nacional de Energia e Geologia.

4.3 – As decisões do Júri são finais, não havendo lugar a qualquer tipo de recurso.

4.4 – A APREN comunicará aos candidatos, até dia 07 de fevereiro de 2025, se o seu trabalho foi selecionado para a fase de apresentação perante o Júri, e esta deverá ser submetida pelos candidatos em formato ppt, devendo corresponder a uma duração máxima de 10 min e ter o máximo de 10 slides.

4.5 - Os trabalhos vencedores serão anunciados em cerimónia própria a ter lugar no primeiro trimestre de 2025.

4.6 – Todos os candidatos ao Prémio terão oportunidade de expor o seu póster no evento de entrega do prémio, numa área de Exposição dedicada, e de acordo com as indicações da organização.

Artigo 5º - Reconhecimento e prémios

5.1 – Os vencedores e as eventuais menções honrosas ficam com acesso gratuito aos eventos APREN realizados durante o ano de 2025.

5.2 – Os 2 prémios e as eventuais menções honrosas serão anunciados durante a cerimónia de entrega.

5.3 – O valor monetário dos prémios será de:

- 4 000€ para a dissertação de mestrado vencedora.
- 2 000€ para a segunda melhor dissertação de mestrado.



5.4 – Caso o Júri considere que os trabalhos submetidos não cumprem os critérios indicados no ponto 4.1, os prémios e/ou as menções honrosas poderão não ser atribuídas, no todo ou em parte.

Artigo 6º - Direito sobre os trabalhos

6.1 – A APREN revê-se no direito de divulgar os trabalhos apresentados a concurso nos meios de comunicação que julgar adequados, sem ter de solicitar autorização prévia e não sendo exigíveis quaisquer direitos de autor.